



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS
Estado de São Paulo
CNPJ: 57.263.949/0001-00

Decreto nº 1259/2018

" Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal da Saúde de Iaras e dá outras providências."

FRANCISCO PINTO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Iaras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e, especialmente, nos Termos da Lei Municipal nº 279/2004;

Decreta:

Artigo 1º - Ficam nomeados os Senhores abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal da Saúde, conforme Artigo 3º da Lei Municipal 279/2004 e Resolução CNS nº 33/90 que disciplina a composição de Conselhos e Conferencias de Saúde, passando a ter a seguinte composição.

I - 50% (cinquenta) por cento dos usuários da Saúde;

- Herberte de Souza Araujo e Silvia Maria de Santana - Representante do bairro Chácara das Flores
- Vanusa de Camargo e Wesley Camargo - Representante do bairro CDHU
- Claudia Regina de Lima Daniel e Marcelo Gebim Daniel - Representante dos bairros São Benedito e Santa Luzia
- João Rodrigo Morales e Barbara Cristina Nunes Correa Morales - Representante do bairro Centro
- Alessandra de Jesus Ramos e Genilson da Silva Oliveira - Representantes do bairro Agrovila I e II
- Marilene da Silva e Silva e João D. da Silva - Representantes da Melhor Idade
- Ivanilda Maria Gonçalves de Oliveira - Representante da COOPDAI e do Assentamento Zumbi dos Palmares
- Jose Francisco Bezerra da Silva e Maria das Graças Clemente dos Santos - Representante da Associação da Torre dos Assentados Rurais de Iaras - ATAI

PREFEITURA
Registrado
nº _____
F.
Publicado
nos atos
Art. 95 L.
Iaras



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS
Estado de São Paulo
CNPJ: 57.263.949/0001-00

II - 25% (vinte e cinco) por cento dos trabalhadores da Saúde; e

- Cristiane Guimarães e Maria de Lourdes Moreno da Silva - Representante da Unidade Básica de Saúde - UBS III
- Tânia Carla Oliveira e Alice Aparecida Carnaval - Representantes da Secretaria Municipal da Saúde de Iaras.
- Vani da Silva Santos e Laura Brosco Pereira de Moraes - Representantes do ESF Rural
- Greicy Kelle Rodrigues Mendes Bezerra e Daniele Karen de Oliveira - Representantes do ESF Urbano

III - 25% (vinte e cinco) por cento dos prestadores de serviços (público e privado)

- Lucianne Aparecida Spiasse e Lucimara Aparecida da Silva Oliveira - Representantes dos Prestadores de Serviço da Saúde
- Fernanda Augusta Penacci Torralbo e Gislene Inácia da Silva - Representantes da Fundação CASA
- Maria Jovana Rosa Goes Souza e Sandra Maria Rodrigues de Moraes - Representantes do CMDCA (Conselho Municipal da Criança e Adolescente)
- Rafael da Silva e Fernanda Cristina Condi Silva - Representantes da Vigilância Sanitária de Iaras.

Artigo 2º - O mandato dos membros do Conselho Municipal da Saúde será de 02 (dois) anos, renováveis por igual período, cessando a investidura antes desse prazo, no caso de renúncia, substituição ou perda da condição original de sua indicação, conforme artigo 7º da Lei Municipal nº 279/2004.

Parágrafo Único: O Prefeito Municipal em ato oficial providenciara a substituição temporária ou definitiva de quaisquer dos membros nomeados, por solicitação devidamente justificada dos segmentos que o indicaram.

Registrado
12
licad
los ócios
Art. 95 L
Iaras



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS
Estado de São Paulo
CNPJ: 57.263.949/0001-00

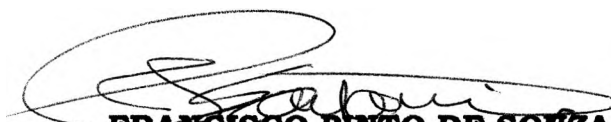
Artigo 3º - O Mandato dos membros do Conselho Municipal da Saúde será exercido gratuitamente e suas funções consideradas como **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELEVANTES AO MUNICÍPIO**.

Artigo 4º - As atribuições do Conselho Municipal da Saúde são consignadas no artigo 2º da Lei Municipal nº 279/2004 e em consonância com regimento interno próprio.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial ao Decreto 1.119/2016.

Registre-se e Publique-se.

Pref. Mun. de Iaras, 21 de Agosto de 2018.


FRANCISCO PINTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA

Registro

02.0001

Publicado

nos atos

Art. 85 L. O

Iaras